



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

Presidência

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Comissão Permanente do Anuário Estatístico do Distrito Federal, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 e o art. 72, bem como considerando o disposto no art. 68 e art. 70, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 01 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente do Anuário Estatístico do Distrito Federal, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente do Anuário Estatístico do Distrito Federal:

- I - Carlos Reis da Costa - matrícula 0215-1 - Coordenador Titular da Comissão
- II - Hercoles Jones Borraz Arantes - matrícula 2597-6 - Coordenador Suplente da Comissão
- III - Frederico Lara de Souza - matrícula 0018-3 - Membro
- IV - Érica Lima Ambrósio - matrícula 32200447 - Membro

Art. 3º Delegar competência à Comissão Permanente do Anuário Estatístico do Distrito Federal para assinar e encaminhar expedientes oficiais aos órgãos e entidades da esfera distrital e federal, referentes ao Anuário Estatístico do Distrito Federal.

Art. 4º Atribuir à Comissão Permanente do Anuário Estatístico do Distrito Federal a responsabilidade de preencher as tabelas que compõem o Anuário Estatístico.

Art. 5º Atribuir à Comissão Permanente do Anuário Estatístico do Distrito Federal o papel de representante do Diretor-Presidente nas comunicações e requisições de informações aos órgãos externos.

Art. 6º A Comissão tem prazo de duração indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo por ato do Diretor-Presidente, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

§1º A Comissão deverá apresentar anualmente, até o dia 31 de dezembro, um relatório de atividades.

§2º A Comissão deverá disponibilizar anualmente, até o dia 31 de dezembro, no sítio eletrônico do IPEDF Codeplan, o Anuário Estatístico do Distrito Federal referente ao ano anterior.

§3º Eventuais atrasos nas entregas dos §1º e §2º devem ser devidamente justificados ao Diretor-Presidente do IPEDF Codeplan.

Art. 7º Esta instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 18/03/2024, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 135791294](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=135791294) código CRC= **301108DA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF
Telefone(s): 3342-2270
Sítio
